

COMISSÃO MISTA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Questionamento: Após análise do edital ficamos com algumas dúvidas com relação a faturamento e entrega. São elas: Precisamos saber qual a abrangência desse processo? Somente para atender a Cidade de Ijuí ou o Estado do RS? Os produtos serão sempre retirados? Pergunto pois nossa empresa está localizada em Porto Alegre e conforme o Item 10.4 os produtos serão retirados. O edital não informa qual o CNPJ para faturamento. Devemos considerar qual órgão como fonte pagadora? Favor nos informar o CNPJ.

Resposta: Foram convidados a participar do presente Chamamento Público apenas os estabelecimentos comerciais localizados na cidade de Ijuí, visto que o objeto do certame é o registro de preços de medicamentos e dietas diversos visando futuras aquisições para atender mandados judiciais da Comarca de Ijuí cujo autor resida na cidade de Ijuí.

Ou seja, em caso de determinação judicial oriunda da Comarca de Ijuí, para aquisição imediata e fornecimento de medicamento/dieta na rede privada à munícipe de Ijuí, e conseqüente bloqueio de valores nas contas do Estado e/ou Município, serão considerados os valores classificados por ocasião do presente certame.

Portanto, não se trata de aquisição de medicamentos/dietas oriundos dos órgão que compõem a Comissão Mista, mas sim, de uma classificação de preços para aquisição eventual de medicamentos e dietas, em caso de determinação judicial oriunda da Comarca de Ijuí.

Questionamento: Qual negativa precisa? Não achei lista de documentos.

Resposta: Conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, no item 6.1, são exigidos os seguintes documentos para habilitação do interessado:

- a) *Contrato social e/ou atos constitutivos, onde conste o proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial em questão;*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);*
- c) ***Prova de regularidade fiscal, na data de abertura do certame, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;***
- d) *Comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia;*
- e) *Cópia do Alvará Sanitário.*

Portanto, é necessário provar a regularidade fiscal através da entrega de Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.